

Brasília/DF, 30 de maio de 2023.

**Aos Senhores Deputados e à Senhora Deputada do Grupo de Trabalho para a Reforma Tributária, da Câmara dos Deputados**

**Ref. Impugnação às afirmações do presidente da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos - ABIA em audiência pública na Câmara dos Deputados**

Prezados senhores e prezada senhora,

A ACT Promoção da Saúde faz referência às afirmações do sr. João Dornelas, presidente da ABIA, em audiência pública promovida pelo Grupo de Trabalho da Reforma Tributária, em 11/05/23, em que fez uso de argumentos que desqualificam a ciência, e de dados e informações deturpados e inverídicos.

A ACT, fundada em 2006, tem contribuído com o debate para uma reforma tributária em favor da saúde, com tributação seletiva de produtos nocivos à saúde, em especial tabaco, álcool e bebidas ultraprocessadas (medida apoiada pela OMS, OPAS, Banco Mundial e Instituto Nacional do Câncer/Ministério da Saúde) com vinculação de recursos, e desoneração fiscal de alimentos saudáveis.

Todo o trabalho realizado pela ACT é baseado em evidências científicas sem conflitos de interesse, tratados internacionais e recomendações da OMS e OPAS.

O consumo de tabaco, álcool e alimentos não saudáveis é fator de risco para as doenças crônicas não transmissíveis (doenças cardiovasculares e respiratórias crônicas, diabetes e câncer), responsáveis pela mortalidade anual de mais de 70% pessoas no Brasil e no mundo. Doenças e mortes precoces e evitáveis, pois decorrem de hábitos de consumo e de comportamento, que afetam principalmente a população com média e baixa renda e menor escolaridade.

No debate sobre a tributação de alimentos, há divergências entre o interesse da saúde pública e interesses privados. É importante reafirmar a distinção entre alimentos saudáveis - como arroz, feijão, frutas, legumes, verduras e grãos - dos produtos ultraprocessados, fabricados com muitos aditivos cosméticos, excesso de açúcar, sal e gordura, como refrigerantes, macarrão instantâneo, salsichas, etc.

A ABIA representa o setor da indústria de bebidas e alimentos ultraprocessados, com grandes corporações do setor como associadas. Em defesa dos lucros acima de tudo, o representante da ABIA busca desqualificar o conceito de ultraprocessados e as pesquisas científicas que comprovam sua associação com doenças e mortes, para influenciar parlamentares e obter tributação especial.

Não obstante a representatividade da ABIA, produtos ultraprocessados são comprovadamente não saudáveis, adoecem a população, oneram o sistema de saúde e prejudicam a produtividade da população pelo adoecimento e morte precoces com impactos no meio ambiente. Ademais, há incentivos fiscais milionários para esse setor econômico que devem ser cessados.

É preciso que na reforma tributária seja feita distinção entre comida de verdade e produtos alimentícios que adoecem, como os ultraprocessados, com base no Guia Alimentar para a População Brasileira/Ministério da Saúde. O país precisa de incentivos para a produção e consumo de alimentos saudáveis e desincentivos para os ultraprocessados.

A reforma tributária vai impactar a saúde desta e das próximas gerações. Governo e congressistas devem deixar um legado de justiça social, combate à fome e promoção da saúde, através da garantia do acesso à alimentação adequada e saudável.

**Assim, para mais informações e em complementação ao que será exposto adiante, recomenda-se a leitura da publicação da ACT intitulada “Por uma reforma tributária em favor da saúde”, de março/2023, já entregue aos membros desse Grupo de Trabalho, e também disponível em: <https://actbr.org.br/uploads/arquivos/NOTA-TECNICA-03-VERSAO-DIGITAL.pdf>**

## **1. Alimentos ultraprocessados - Classificação Nova e o cientista Carlos Augusto Monteiro**

O sr. Dornellas apresentou alegações para desqualificar a classificação NOVA e o cientista brasileiro que a criou, Carlos Augusto Monteiro, então Coordenador do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo (NUPENS/USP). **Tais alegações não são verdadeiras e visam desinformar para atender aos interesses do setor econômico em detrimento do interesse público.**

A classificação apresenta quatro categorias de alimentos: *in natura*, minimamente processados, processados e ultraprocessados. Foi **adotada pelo Ministério da Saúde no Guia Alimentar da População Brasileira (2014) e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos (2019)**, que orientam que os ultraprocessados devem ser evitados por adultos e não consumidos por crianças em razão da composição nutricional, das características que os ligam ao consumo excessivo de calorias e ao impacto que têm sobre a cultura, a vida social e sobre o meio ambiente. São ricos em gorduras e/ou açúcares, com alto teor de sódio e pobres em fibras.

A classificação NOVA é adotada e reconhecida internacionalmente, como ocorre no Modelo de Perfil Nutricional da OPAS, ferramenta usada para classificar alimentos e bebidas processados e ultraprocessados que contêm nutrientes críticos em excesso, como açúcares, sódio, gordura total,

gordura saturada e gordura trans<sup>1</sup>. Publicação da FAO (2019)<sup>2</sup>, afirma que “O sistema NOVA de classificação de alimentos com sua identificação e definição de alimentos ultraprocessados alimentos é o que de longe tem sido mais aplicado na literatura científica”. A NOVA tem sido amplamente utilizada como metodologia para correlacionar cientificamente o consumo de alimentos ultraprocessados e obesidade, com consenso na literatura mundial<sup>3</sup>.

O cientista Carlos Monteiro é internacionalmente reconhecido pela inovação da classificação NOVA e está entre os 12 pesquisadores brasileiros mais influentes do mundo<sup>4</sup> e entre os cientistas mais citados no mundo - é o quinto pesquisador brasileiro com maior número de citações na literatura científica mundial<sup>5</sup>. Nos campos de pesquisa de Alimentação e Nutrição e Saúde Pública está entre os primeiros com maior número de citações. O cientista segue atuante em defesa da adoção da classificação NOVA. Nunca voltou atrás<sup>6</sup>.

### **1.1 Risco de contaminação e a magnitude das doenças crônicas associadas à má alimentação pelo consumo excessivo de sódio, açúcar e gordura nos ultraprocessados**

O sr. Dornellas alegou que a industrialização torna os ultraprocessados mais seguros, e que a contaminação biológica seria um problema de saúde pública, sem, contudo, apresentar comprovação.

Ora, o consumo de alimentos não saudáveis é um dos fatores de risco para as doenças crônicas não transmissíveis, principal causa de morte no Brasil e no mundo, como reconhecido pela OMS<sup>7</sup>. Somente este dado é suficiente para superar a alegação do presidente da ABI.

A OMS considera a obesidade<sup>8</sup> uma epidemia global. O excesso de peso e a obesidade têm como uma das principais causas o alto consumo de bebidas ultraprocessadas com adição de açúcar (ou outro adoçante calórico) e/ou edulcorante. No Brasil o consumo de bebidas açucaradas é responsável por 2,21 milhões de casos de sobrepeso e obesidade em adultos, e mais de 721 mil em crianças e adolescentes.

<sup>1</sup> [Modelo de Perfil Nutricional - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde \(paho.org\)](#)

<sup>2</sup> Food and Agriculture Organization of the United Nations – FAO. in Ultra-processed foods, diet quality, and health using the NOVA classification system. Página 4.

<sup>3</sup> Monteiro, C.A., Cannon, G., Lawrence, M., Costa Louzada, M.L.; Pereira Machado, P. Ultra-processed foods, diet quality, and health using the NOVA classification system. Rome, FAO; 2019.

<sup>4</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-12/doze-pesquisadores-brasileiros-estao-entre-os-mais-influentes-do-mundo>

<sup>5</sup> [Prof. Carlos Augusto Monteiro segue como um dos cientistas mais citados do mundo – Faculdade de Saúde Pública da USP](#)

<sup>6</sup> <https://www.fao.org/documents/card/en/c/ca7349en> e do Banco Mundial;

<https://openknowledge.worldbank.org/server/api/core/bitstreams/c7654f92-a664-577e-bb41-52b0ffa659f0/content>

<sup>7</sup> <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/noncommunicable-diseases>

<sup>8</sup> [Dia Mundial da Obesidade 2022: acelerar ação para acabar com a obesidade - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde \(paho.org\)](#)

Assim, os danos e prejuízos decorrentes do consumo de alimentos ultraprocessados se sobrepõem consideravelmente e devem ser objeto de atenção no debate da reforma tributária.

### 1.2 Estudo sobre 57 mil mortes pelo consumo de alimentos ultraprocessados ao ano no Brasil

O sr. Dornellas desqualificou o estudo que calcula que o número de mortes associadas ao consumo de alimentos ultraprocessados no Brasil, sem, contudo, apresentar comprovação.

Trata-se de estudo realizado por renomados pesquisadores do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da USP (Nupens), ligado à Faculdade de Saúde Pública da USP, realizado junto a pesquisadores de outras instituições incluindo a Fiocruz, a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e a Universidad de Santiago de Chile, o que lhe confere muita credibilidade. O estudo não apresenta conflitos de interesses, e foi publicado na conceituada revista científica *American Journal of Preventive Medicine*<sup>9</sup> (2022).

O estudo revela que 57 mil mortes correspondem a 10,5% das mortes prematuras e evitáveis por todas as causas registradas no Brasil em 2019, e 21,8% de todas as mortes por doenças não transmissíveis na população adulta. Revela, ainda, que o consumo de alimentos ultraprocessados representa uma importante causa de morte prematura no Brasil, e que diminuir em 10% a ingestão desses alimentos poderia prevenir 5,9 mil mortes prematuras por ano. O número de vidas preservadas chegaria a 29 mil com a adoção de hábitos mais saudáveis e restrição em 50% na quantidade de industrializados ingeridos.

Assim, como os dados revelados afetam os interesses comerciais do setor econômico representado pela ABIA, o estudo foi simplesmente questionado sem qualquer fundamento e comprovação.

### 1.3 “Os alimentos já são demasiadamente tributados no Brasil”

O sr. Dornellas alega que haveria excesso de carga tributária para os alimentos no país, omitindo os benefícios fiscais de cerca de R\$ 4 bilhões<sup>10</sup> de reais anuais para o setor de bebidas ultraprocessadas na Zona Franca de Manaus e de diversos outros ultraprocessados.

Estudo concluiu que o sistema tributário brasileiro favorece a produção e o consumo de produtos ultraprocessados, que fazem mal à saúde e devem ser evitados, conforme o Guia Alimentar.<sup>11</sup>

<sup>9</sup> <https://www.ajpmonline.org/pb-assets/Health%20Advance/journals/amepre/Nilson-et-al-1667841500.pdf>

<sup>10</sup> <https://actbr.org.br/uploads/arquivos/Analise-Receita-Federal-2018.pdf>

<sup>11</sup> [O papel da tributação como propulsora da desnutrição, obesidade e mudanças climáticas no Brasil - Posts | ACT BR](#)

O estudo apurou que há desigualdade no tratamento tributário para os diferentes tipos de alimentos, com alimentos saudáveis com tributação igual ou superior a alimentos não saudáveis, com a desoneração fiscal total ou parcial para diversos alimentos não saudáveis. São exemplos: chocolates e macarrão instantâneo têm alíquota zero PIS/Cofins (imposto federal), enquanto em um suco de frutas integral (minimamente processado) incide 9,25% (para o sistema não cumulativo) ou 3,65% (cumulativo). Em São Paulo, a salsicha é um item presente na cesta básica e tem a mesma alíquota de ICMS do arroz e feijão (7%), o que também ocorre com o macarrão instantâneo na Bahia.

#### 1.4 Tributação de bebidas ultraprocessadas – experiências internacionais

O sr. Dornellas alegou que países como México e Chile, que adotaram tributação onerosa para bebidas ultraprocessadas, não obtiveram resultados favoráveis na saúde pública, o que é totalmente inverídico.

Primeiramente, destaca-se que dentre as 88 medidas elencadas pela OMS como mais relevantes e custo-efetivas para enfrentar o problema da elevada carga das doenças crônicas não transmissíveis está a maior tributação de bebidas açucaradas<sup>12</sup>.

A tributação de bebidas ultraprocessadas já foi adotada em mais de 60 localidades, como Inglaterra, França, Finlândia, Portugal, Noruega, México e Chile, com resultados positivos para a saúde pública, com a redução do consumo, aumento da arrecadação, e fomento da economia.<sup>13</sup>

O caso do México é aclamado globalmente como uma política de saúde pública bem-sucedida.

- No primeiro ano após o aumento da tarifa entrar em vigor, houve uma redução de 5,5% nas vendas de bebidas açucaradas e, no segundo, de 9,7%. Houve aumento na venda de água e nenhum impacto negativo em relação ao número de empregados no setor<sup>14</sup>. A medida reduziu expressivamente o consumo de bebidas açucaradas entre a população de baixa renda e entre os que consumiam maiores volumes.<sup>15</sup>

<sup>12</sup> World Health Organization. *Tackling NCDs: 'best buys' and other recommended interventions for the prevention and control of noncommunicable diseases*. 2017. [https://www.who.int/ncds/management/WHO\\_Appendix\\_BestBuys.pdf](https://www.who.int/ncds/management/WHO_Appendix_BestBuys.pdf)

<sup>13</sup> Tributação de Bebidas e Alimentos Não Saudáveis no Mundo: Experiências Internacionais e seus Impactos. 2021. <https://alimentacaosaudavel.org.br/blog/publicacao-reune-experiencias-internacionais-na-tributacao-de-bebidas-e-alimentos-nao-saudaveis/9988/>

<sup>14</sup> Guerrero-López CM et al. *Employment changes associated with the introduction of taxes on sugar-sweetened beverages and nonessential energy-dense food in Mexico*. *Prev Med*. 2017 105S:43-49.

<sup>15</sup> Tributação das Bebidas Adoçadas no Brasil. Para que tributar as bebidas adoçadas e como implementar essa política que faz bem para a saúde, a economia e a sociedade. OPAS e ACT. [https://evidencias.tributosaudavel.org.br/wp-content/themes/act-theme/ACT\\_relatorio-OPAS\\_rev04.pdf](https://evidencias.tributosaudavel.org.br/wp-content/themes/act-theme/ACT_relatorio-OPAS_rev04.pdf)

- Houve melhora do padrão alimentar e na saúde bucal dos mexicanos<sup>16</sup>. A longo prazo, estimativas mostram que para cada dólar gasto com a tributação mexicana seriam economizados US\$ 3,98 e quase 140 mil casos de obesidade seriam prevenidos em 10 anos (quase 40% infantil)<sup>17</sup>.

O Chile tem uma experiência particular de tributação de bebidas açucaradas como parte da reforma tributária, com alguns impactos já avaliados. Os preços aumentaram 3,1% e as compras caíram 3%, com maior queda na população com maior renda<sup>18</sup>. Além dos impactos positivos no consumo, houve destinação da receita para o financiamento do programa de ensino universitário gratuito. As mudanças nos preços e nas compras foram pequenas porque a alteração das alíquotas foi de pequena amplitude.

Estudo da FIPE<sup>19</sup> sobre a adoção pelo Brasil de tributação específica para as bebidas ultraprocessadas, demonstrou que em nenhum dos cenários a receita do tributo específico será inferior a R\$ 4,7 bilhões por ano (2018). Com alíquota de 20%, haverá acréscimo de R\$ 2,43 bilhões ao PIB do país, com crescimento econômico e criação de empregos. A arrecadação do tributo é crescente com a alíquota e tem um nível ótimo de arrecadação de R\$ 7,10 bilhões por ano com a alíquota de 47,6%.

## 2. Acordos voluntários para redução de sódio em ultraprocessados

O sr. Dornellas menciona a realização de acordos voluntários para a redução de sódio nos ultraprocessados com o Ministério da Saúde, para demonstrar que a indústria pode ser parte da solução, o que não corresponde à verdade, conforme as melhores práticas e pesquisas sem conflito de interesses.

Análise realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor - IDEC (2014)<sup>20</sup>, sobre os acordos voluntários firmados entre a indústria de alimentos e o governo federal entre 2011 e 2013, para reduzir o teor de sódio nos alimentos processados, concluiu que os acordos não são suficientes para resolver os problemas relacionados às doenças crônicas não transmissíveis, e apresentam fragilidades relativas à timidez das metas, transparência e participação social.

<sup>16</sup> Hernández-F M; et al. *Reduction in Purchases of Energy-dense Nutrient-poor Foods in Mexico Associated with the Introduction of a Tax in 2014*. *Prev Med*. 2019 118:16-22.

<sup>17</sup> Basto-Abreu A, Barrientos-Gutiérrez T, Vidaña-Pérez D, Arantxa Colchero MA, Hernández-F. M, Hernández-Ávila M et al. *Cost-Effectiveness of the sugar-sweetened beverage excise tax in Mexico*. *Health Affairs*. 2019 38(11):1824-31.

<sup>18</sup> Caro JC, Corvalan C, Reyes M, et al. *Chile's 2014 sugar-sweetened beverage tax and changes in prices and purchases of sugar-sweetened beverages: an observational study in an urban environment*. *PloS Med*. 2018;15(7):e1002597.

<sup>19</sup> Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. *Impactos Sistêmicos das Mudanças no Padrão de Consumo de Bebidas Açucaradas, Adoçadas ou não, devido aos Diferentes Cenários de Tributação*. Junho/2020.

<https://actbr.org.br/uploads/arquivos/FACT-SHEET-SOBRE-RELATO%CC%81RIO-FIPE-.pdf>

<sup>20</sup> Redução de sódio em alimentos: uma análise dos acordos voluntários no Brasil. IDEC <https://idec.org.br/publicacao/reducao-de-sodio-em-alimentos-uma-analise-dos-acordos-voluntarios-no-brasil>

### 3. Estudo da FGV

O sr. Dornellas fez referência a estudo realizado pela FGV intitulado “Obesidade e consumo das famílias brasileiras: Diagnóstico e implicações para políticas públicas”, para justificar que a obesidade é multifatorial e por essa razão não pode ser condicionada somente à alimentação.

Embora o relatório trate de um tema de saúde pública, o estudo foi realizado unicamente por economistas, que não avaliaram corretamente os estudos epidemiológicos. Ademais, é notável a baixa qualidade metodológica e a falta de revisão da literatura científica disponível sobre o assunto.

Embora a alimentação não seja o único fator de risco para o aumento de peso da população, não se pode negligenciar sua preponderância, até mesmo como resultado de um sistema alimentar que não promove escolhas saudáveis, inclusive pela desigualdade na tributação, como demonstrado.

A OMS reconhece a alimentação não saudável como um dos fatores de risco para o ganho de peso, obesidade e demais doenças crônicas não transmissíveis, e que a tributação onerosa dos alimentos não saudáveis como uma medida de enfrentamento do problema.

Há entendimento consolidado na literatura científica de que o papel da atividade física para a perda de peso é complementar à alimentação adequada e saudável, e que o consumo de alimentos ultraprocessados é fator preponderante para o ganho de peso e obesidade. Nas *Diretrizes da OMS para Atividade Física e Comportamento Sedentário*<sup>21</sup>, há orientação para atividade física para benefícios em *desfechos de saúde: diminui a mortalidade por todas as causas, mortalidade por doenças cardiovasculares, incidência de hipertensão, incidência de alguns tipos de cânceres e do diabetes tipo 2; melhora a saúde mental (redução dos sintomas de ansiedade e depressão), a saúde cognitiva e o sono. E conclui que a adiposidade corporal também pode melhorar.*

Em nome da ACT, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.



Paula Johns  
Diretora Executiva



Priscila Diniz  
Assessora de advocacy



Adriana Carvalho  
Diretora Jurídica



Bruna Hassan  
Pesquisadora em Saúde Pública

<sup>21</sup> [9789240014886-por.pdf \(who.int\)](https://www.who.int/dietary-guidance/9789240014886-por.pdf) ano de 2020.